

Boletim de Serviço

Nº 633 - 13 de novembro de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3646-3400 | <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente do Complexo HUPES

CAROLINA CALIXTO DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

CARLOS ROBERTO BRITES ALVES

Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo do Complexo HUPES

SUMÁRIO

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA.....	5
RETIFICAÇÃO.....	5
PORTARIA Nº 970 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023	5
RETIFICAÇÃO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023	5
PROCESSO Nº 23534.010785/2023-09.....	6
REVOGAÇÃO	6
PORTARIA Nº 971 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023	6
ALTERAÇÃO	7
PORTARIA-SEI Nº 955, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	7
DESIGNAÇÃO	9
PORTARIA Nº 936 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	10
PORTARIA Nº 939 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	10
PORTARIA Nº 940 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	10
PORTARIA Nº 941 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	11
PORTARIA Nº 943 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	11
PORTARIA Nº 944 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	12
PORTARIA Nº 945 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	12
PORTARIA Nº 946 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	12
PORTARIA Nº 947 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	13
PORTARIA Nº 948 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	13
PORTARIA Nº 949 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	14
PORTARIA Nº 950 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	14
PORTARIA Nº 951 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	14
PORTARIA - SEI Nº 957, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.....	15
PORTARIA - SEI Nº 964, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.....	15
PORTARIA Nº 951 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	16
PORTARIA - SEI Nº 925, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.....	16
PORTARIA - SEI Nº 959, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.....	16
PORTARIA - SEI Nº 956, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.....	17

PORTARIA - SEI Nº 934, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	17
GRUPO DE TRABALHO	18
PORTARIA Nº 965 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023	18
PORTARIA Nº 969 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023	21
GEREÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	22
DESIGNAÇÃO	22
PORTARIA - SEI Nº 909, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.....	22
PORTARIA - SEI Nº 961/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023	25
PORTARIA-SEI Nº 968, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023	27
CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.....	30
PORTARIA - SEI Nº 922/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.....	31
PORTARIA - SEI Nº 960/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	32
PORTARIA - SEI Nº 963/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.....	34
PORTARIA - SEI Nº967/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.....	36
ALTERAÇÃO.....	38
PORTARIA - SEI Nº 962, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.....	38
PORTARIA - SEI Nº 972/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023	42
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	43
REMANEJAMENTO INTERNO	43
PORTARIA - SEI Nº 35, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023	43

SUPERINTENDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 970 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 675, de 23 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 611, de 28 de agosto de 2023, cuja finalidade foi designar o Ordenador de Despesas Substituto para atuar junto aos sistemas SIAFI/SIASG.

Onde se lê: Portaria - SEI nº 675, de 23 de agosto de 2022

Leia-se: Portaria - SEI nº 675, de 23 de agosto de 2023

Onde se lê: [...] matrícula Siape nº 335****, como Ordenadora de Despesas Substituto [...]

Leia-se: [...] matrícula Siape nº 335****, como Ordenador de Despesas Substituto [...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

RETIFICAÇÃO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Na Portaria-SEI nº 304, de 06 de junho de 2022, onde se lê: "O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação nº 961/2014 da EBSEH, publicada no DOU nº 223, 18 de novembro de 2014, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:",

Leia-se: "O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022 da EBSEH, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:".

José Valber Lima Meneses

PROCESSO Nº 23534.010785/2023-09

Na Portaria - SEI nº 898, de 24 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 631, de 01 novembro de 2023.

Onde se lê:

Art. 1º Designar **Kelly Cristina Soares de Jesus**, matrícula SIAPE 182**** como substituto (a) na função gratificada de Chefe da Unidade de Contratualização, ligada ao Setor de Contratualização e Regulação, vinculada à Superintendência do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, no período de 23 de outubro de 2023 a 06 de novembro, nas ausências e impedimentos do titular;

Leia-se:

Art. 1º Designar **Kelly Cristina Soares de Jesus**, matrícula SIAPE 182**** como substituto (a) na função gratificada de Chefe da Unidade de Contratualização, ligada ao Setor de Contratualização e Regulação, vinculada à Superintendência do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, no período de 23 de outubro de 2023 a 06 de novembro.

José Valber Lima Meneses

REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 971 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente do COM-HUPES, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE;

Art. 1º Revogar a Portaria nº 877, de 18 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 630, de 30 de outubro de 2023, que instituiu o Processo Administrativo Sancionador 23534.013566/2023-73, diante das razões apresentadas no Despacho - SEI DIVGP/GAD/Hupes-UFBA (34150085), datado em 07/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

ALTERAÇÃO

PORTARIA-SEI Nº 955, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Alterar equipe, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2019, oriundo do Pregão nº 20/2019, firmado com a GHS Industria e Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de serviços Coleta e Análise microbiológica e físico-química da água, com fornecimento de laudo técnico, para atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (HUPES/BA) – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH), as funcionárias do Setor de Gestão da Qualidade, da Unidade do Sistema Urinário e da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTORA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Isabella Gomes Wanderley	***0869	Setor de Gestão da Qualidade

II - FISCAL TÉCNICO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Arminda Luíza de Alencar Magalhães Santiago	***6414	Unidade de Sistema Urinário

III - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Juliana dos Reis Neponuceno Oliveira	***9122	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe designada no art.1º desta portaria, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de alteração da equipe de fiscalização do contrato ([33864196](#)).

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

José Valber Lima Meneses

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 936 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente do COM-HUPES, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE;

Art. 1º Designar Sanele Cristina da Cruz Pereira, Matrícula SIAPE nº 242**** ocupante do cargo de Enfermeira, para atuar como Comissária de Processo Administrativo Sancionador, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23534.014761/2023-11, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissária. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 939 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Lorena De Carvalho Souza, matrícula SIAPE 231****, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.020919/2023-91, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 940 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosângela Ribeiro De Souza, matrícula SIAPE 303****, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato

considerado irregular descrito no Processo nº 23534.013338/2023-01, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 941 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Paula De Jesus Santos, matrícula SIAPE 217****, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.013273/2023-96, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 943 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Telma Puridade Mendes Dos Santos, matrícula SIAPE 228****, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.013571/2023-86, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 944 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Caroline Aguida Fiori Hsu Cletos, matrícula SIAPE 103****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.013331/2023-81, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 945 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosa Cristina Neves Coutinho, matrícula SIAPE 223****, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.013264/2023-03, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 946 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Larissa Brito Huttner, matrícula SIAPE 225****, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.013319/2023-73, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 947 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Marluce Batista dos Santos, matrícula SIAPE 234****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.013299/2023-34, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 948 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Angela Valeska Oliveira Carvalho, matrícula SIAPE 217****, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.013563/2023-30, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 949 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Arminda Luiza De Alencar Magalhães, matrícula SIAPE 217****, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.013279/2023-63, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 950 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Alessandra Carvalho Santos De Souza, matrícula SIAPE 221****, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.013457/2023-56, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 951 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar Deyse Caroline dos Santos Pinna, matrícula SIAPE 223****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.013491/2023-21, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA - SEI Nº 957, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Luciana Alcântara Barbosa**, matrícula SIAPE nº 106****, como substituta na função gratificada de Chefe da Unidade de Hospital-Dia, ligada ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, vinculada a Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto a Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, no período de 06 de novembro de 2023 à 20 de novembro de 2023 e 18 de dezembro de 2023 à 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 06 de novembro de 2023.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA - SEI Nº 964, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022 da EBSEH, publicada no DOU nº 10 de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Fabiana Graziela Silva Roullet de Azevedo**, matrícula SIAPE 304****, como substituta (a) na função gratificada de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem, ligada a Divisão de Enfermagem, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde, junto à Superintendência do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 06 de novembro de 2023.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 951 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

José Valber Lima Meneses

PORTARIA - SEI Nº 925, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022 da EBSEH, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Renata Souza Oliveira**, matrícula 122****, como substituto (a) na função gratificada de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, ligada à Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada a Gerência Administrativa do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, no período de 01 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2023.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA - SEI Nº 959, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022,

e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019:

Art. 1º Designar **JOCEVAL DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE 304****, como substituto na função gratificada de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, vinculada ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, ligada à Divisão de Administração de Finanças, junto à Gerência de Administrativa do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de outubro de 2023.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA - SEI Nº 956, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019:

Art. 1º Designar **Flavia Souza de França**, matrícula SIAPE nº 144****, como substituta na função gratificada de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, ligada à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, no período de 03 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2023.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA - SEI Nº 934, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Rejane Almeida Ribeiro**, matrícula SIAPE nº 2216***, como substituta na função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, junto a Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSERH, no período de 06 de novembro de 2023 à 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 06 de novembro de 2023.

José Valber Lima Meneses

GRUPO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 965 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de

2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08,

de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do GRUPO DE TRABALHO – PROCESSO DE ENFERMAGEM do Hospital Universitário

Professor Edgard Santos, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho passará a ser composto pelos integrantes abaixo:

1. Ada Macedo Montenegro - Enfermeira - 225****
2. Aline Moraes dos Santos - Técnica em Enfermagem - 225****
3. Alinne Nogueira Chaves - Enfermeira - 234****
4. Almira Aparecida Correia - Enfermeira - 123****
5. Aline Raposo Ramos - Enfermeira - 228****
6. Anderson Reis de Sousa - Professor da Escola de Enfermagem da UFBA - 126****
7. Arlizia Carla Amorim Pinheiro - Enfermeira - 304****
8. Andreia Santos Mendes - Enfermeira - 224****

9. Bárbara Sueli Gomes Moreira - Enfermeira - 198****
10. Betânia de Almeida Macedo - Enfermeira - 304****
11. Cláudia Grisi Bacelar Gracia – Enfermeira – 305****
12. Carine dos Reis Silva - Enfermeira - 226****
13. Carolina da Silva Bulcão - Enfermeira - 305****
14. Carolina Pedra Branca Valentim Silva - Enfermeira - 220****
15. Daiana Gonçalves Machado - Enfermeira - 305****
16. Daiana Conceição Berhends - Técnica em Enfermagem - 226****
18. Daniele Silva Gomes dos Santos - Técnica em Enfermagem - 235****
19. Daniele Vieira Oliveira - Enfermeira - 226****
20. Dulcinéia V. de Assunção Gomes - Enfermeira - 239****
21. Érica Luzia Sales Murici de Jesus - Enfermeira - 234****
22. Fabiana Graziela Silva Roullet de Azevedo - Enfermeira - 304****
23. Gracia Barbosa Silva Freitas - Enfermeira - 145****
24. Geisa de Oliveira Brasil - Enfermeira - 228****
25. Iranete Almeida Sousa Silva - Enfermeira - 103****
26. Jackeline de Souza Andrade - Enfermeira - 302****
27. Jamile Moreira Machado de Souza - Enfermeira - 217****
28. Joselina Santana Brito - Técnica em Enfermagem – 222****
29. Josenilton Matos Dias - Enfermeiro - 218****
30. Karolline Santos Macedo - Enfermeira - 234****
31. Lair Chagas de Santana - Enfermeira - 302****
32. Leidiane Lima Barbosa - Técnica em Enfermagem - 536****
33. Leonardo Correia Decânio - Enfermeiro - 198****
34. Lívia Cabral Raminelli - Enfermeira - 234****
35. Livia Gomes da Silva Magalhães - Enfermeira 233****

36. Lorena de Carvalho Souza - Enfermeira Chefe da UAGENF - 231****
37. Louise Lisboa de Oliveira Villa - Enfermeira - 217****
38. Luzia Lourena Ribeiro de Carvalho - Enfermeira - 304****
39. Marcelle Silva Sousa - Enfermeira - 234****
40. Marcelle de Jesus Oliveira – Enfermeira – 225****
41. Mairy Aparecida Felix Araújo - Enfermeira - 306****
42. Maria Gabriela Santos de Souza - Enfermeira - 303****
43. Mariana da Cunha Andrade Peixoto - Enfermeira - 304****
44. Mônica de Souza Dantas - Enfermeira - 223****
45. Neuma Pinheiro de Carvalho - Enfermeira - 302****
46. Patrícia Nascimento Garrido de Almeida Quadros - Técnica em Enfermagem - 226****
47. Priscilla Soares e Silva – Enfermeira – 221****
48. Rafaela Marques Lopes - Técnica em Enfermagem - 226****
49. Renata do Carmo Silva - Enfermeira - 118****
50. Renata Santana Rodrigues - Enfermeira - 221****
51. Rogério Felipe A. S. Paixão - Enfermeiro - 305****
52. Rosana Santos Mota - Enfermeira Chefe da Divisão de Enfermagem - 184****
53. Rosângela da Paixão Santos - Técnica em Enfermagem - 226****
54. Rosenice Silva Nery - Técnica em Enfermagem - 225****
55. Valdenir Almeida da Silva - Enfermeiro - 155****
56. Vanessa Borges Ribeiro - Enfermeira - 235****
57. Vânia de Oliveira dos Santos Cardoso - Técnica em Enfermagem - 313****
60. Veraneide do Nascimento Souza - Técnica em Enfermagem – 226****
61. Rosângela Ribeiro de Souza – Enfermeira – 303****
62. Taionara Calione S.P. Martinez – Enfermeira – 226****

Art. 3º O prazo para a conclusão das atividades deste Grupo de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo

ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria substitui a Portaria - SEI nº 523, de 17 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 600,

de 17 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Valber Lima Meneses

PORTARIA Nº 969 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de organizar I Simpósio de Saúde Mental da Unidade de Saúde

Mental (USME) do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:

Monique Santos Santana - matrícula 178**** - Enfermeira de Saúde Mental - Chefe da Unidade de Saúde Mental

Amanda C. G. O. de Almeida - matrícula 134**** - Médica Psiquiatra USME (coordenadora)

Fernanda Santana C. de Melo - matrícula 109****- Médica Psiquiatra USME

Ítalo Ricelly - matrícula 334**** - Enfermeiro Assistencial USME

Edilmar Pereira Vilela Dourado - matrícula 226**** - Enfermeiro Assistencial USME

Jaqueline C. B. Barreto - matrícula 226**** - Técnica em Enfermagem USME

Patrícia Silva Muniz - matrícula 326**** - Técnica em Enfermagem USME

Bárbara Sueli Gomes Moreira - matrícula 198****- Enfermeira - Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem

Andreia Santos Mendes - matrícula 224**** - Enfermeira - Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem

Art. 3º O prazo para conclusão das atividades do referido Grupo de Trabalho será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Valber Lima Meneses

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 909, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSE RH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE RH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 25/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 46/2022 (UASG 155007), firmado com a ENGDTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.556.998/0001-01, que tem por objeto a contratação de de licenças de Softwares de Design Gráfico (CORELDRAW GRAPHICS SUITE), com direito de atualização e suporte, atendendo as necessidades da Administração Central da Ebserh, os funcionários do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, Setor de Administração e Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
---------------	--------------------	---------

Alexandre Jesus de Souza	221****	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
--------------------------	---------	---

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Monaliza Braz Ayres Barbosa	225****	Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados

III - FISCAL TÉCNICO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Joanderson Oliveira Neto	234****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação

IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Newton Rocha Santos	223****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação

V – FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Marcel Louis Nascimento Santos	198****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

VI – FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Igor Sampaio dos Anjos	216****	Setor de Administração

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Art. 5º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor ou fiscais deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Machado Santos

PORTARIA - SEI Nº 961/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de

agosto de 2023, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados como Agentes de Licitação e Equipe de Apoio, conforme art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, com o objetivo de viabilizar o procedimento licitatório a ser instaurado no Hospital Universitário Professor Edgard Santos, através da modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, sob nº. 38/2023, para Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para equipar as unidades assistenciais e laboratórios do Hospital Universitário Prof. Edgard Santos, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

Art. 2º O Agente de Licitação será responsável por processar e julgar a licitação, observando as atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais legislações pertinentes.

Art. 3º A Equipe de Apoio será responsável por auxiliar o Agente de Licitação na análise e julgamento da proposta, dos documentos de habilitação e de eventuais recursos, bem como na resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital.

Art. 4º Estão designados, conforme Art. 1º, os seguintes colaboradores com suas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Danton Braga Dias Scaldaferrri	154****	Assistente em Administração	Agente de Licitação
Igor Sampaio dos Anjos	216****	Analista Administrativo	Agente de Licitação Substituto
Flávia Fernandes Zamarioli	326****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação Substituta
Everson Santos Sales	173****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação Substituto
Damiana Olavo dos Santos	028****	Auxiliar em Administração	Agente de Licitação Substituta
Fábio Alves Coutinho	216****	Engenheiro Clínico	Equipe De Apoio
Daniel D'Carlos Gonçalves	220****	Médico Oftalmologista	Equipe De Apoio

Rodrigo Machado Santos

PORTARIA-SEI Nº 968, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 36/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022, firmado com a POSITIVO TECNOLOGIA S.A, que tem por objeto a aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores para atender às necessidades do HUPES/EBSEH, os colaboradores lotados na SETISD e UFAC sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Titular - Alexandre Jesus De Souza	221****	SETISD
Substituta - Monaliza Braz Ayres Barbosa	225****	UISTI

II - FISCAIS REQUISITANTES:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Titular - Joanderson Oliveira Ledo	234****	UISTI
Substituto - Leandro dos Santos da Silva	223****	UISTI

II - FISCAIS TÉCNICOS:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Titular -Thiago Santana Dias	241****	UISTI
Substituto - Djalma Moreira Dos Santos	218****	UISTI

IV – FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Titular - Marcel Louis Nascimento Santos	198****	UFAC
Substituto - Alexandre Faustino Plenas	129****	UFAC

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Requisitante observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- Encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- Confeção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- Apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária, em consonância aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril

de 2019, e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;, no que couber;

- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Art. 6º A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, exceto, o fiscal administrativo, o qual compete a indicação da área administrativa responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) técnico(s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Machado Santos

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 922/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas, conforme Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023 da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023, e tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, de 28 de abril de 2022, aprovado na Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração da Ebserh, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação que tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes, com remoção por meio de ambulância.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentro outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Edna dos Santos Souza - Matrícula/SIAPE: 002***** - Coordenadora da EPC;

Daniel Simões Teixeira - Matrícula/SIAPE: 184****;

Carla Machado dos Santos - Matrícula/SIAPE: 223****;

Igor Sampaio dos Anjos - Matrícula/SIAPE: 216 ****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

informar à autoridade competente caso seja necessária prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

elaborar as análises de riscos;

elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;

realizar análises técnicas;

prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à fase de Seleção de Fornecedor.

Parágrafo Único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da divulgação desta Portaria, para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar solicitação de prorrogação, indicando novo prazo para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de contratações do HUPES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Rodrigo Machado Santos

PORTARIA - SEI Nº 960/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas, conforme Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023 da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023, e tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, de 28 de abril de 2022, aprovado na Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração da Ebserh, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação que tem como objeto a aquisição de balanças antropométricas para atender às necessidades do Hupes.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentro outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Paulo Márcio Mesquita Júnior- Matrícula/SIAPE:120 **** - Coordenadora da EPC;

Luís Nelson Costa Lopes Júnior- Matrícula/SIAPE: 224****;

Márcia Hamburgo Santos - Matrícula/SIAPE: 216****;

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

informar à autoridade competente caso seja necessária prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

elaborar as análises de riscos;

elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;

realizar análises técnicas;

prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à fase de Seleção de Fornecedor.

Parágrafo Único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura desse Portaria, para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar solicitação de prorrogação, indicando novo prazo para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de contratações do HUPES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Rodrigo Machado Santos

PORTARIA - SEI Nº 963/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas, conforme Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023 da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023, e tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, de 28 de abril de 2022, aprovado na Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração da Ebserh, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva do Angiógrafo Artis Zee Floor, Siemens** para atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentro outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Fábio Alves Coutinho - Matrícula/SIAPE: 216**** - Coordenadora da EPC;

Márcia Hamburgo Santos- Matrícula/SIAPE: 216****;

Luís Nelson Costa Lopes Júnior - Matrícula/SIAPE:224 ****; e

Paulo Mauricio Almeida Geambastiani - Matrícula/SIAPE:122 ****;

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

informar à autoridade competente caso seja necessária prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

elaborar as análises de riscos;

elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;

realizar análises técnicas;

prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à fase de Seleção de Fornecedor.

Parágrafo Único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura desse Portaria, para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar solicitação de prorrogação, indicando novo prazo para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de contratações do HUPES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Rodrigo Machado Santos

PORTARIA - SEI Nº967/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas, conforme Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023 da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023, e tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, de 28 de abril de 2022, aprovado na Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração da Ebserh, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação que tem como objeto Atualização tecnológica Radrex Canon para atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentro outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Paulo Márcio Mesquita Júnior - Matrícula/SIAPE: 120**** - Coordenadora da EPC;

Luís Nelson Costa Lopes Júnior - Matrícula/SIAPE: 224 ****;

Márcia Hamburgo Santos- Matrícula/SIAPE: 2016****;

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

informar à autoridade competente caso seja necessária prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC: conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP; elaborar as análises de riscos;

elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;

realizar análises técnicas;

prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à fase de Seleção de Fornecedor.

Parágrafo Único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura desse Portaria, para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar solicitação de prorrogação, indicando novo prazo para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de contratações do HUPES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Rodrigo Machado Santos

ALTERAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 962, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve;

Art. 1º Alterar a composição da equipe de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 14/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2022, firmado com a Nutriville Restaurante Ltda, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, para atuar nas dependências do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes/UFBA), visando o preparo e distribuição de dietas normais, especiais, líquidas, fórmulas lácteas e não lácteas destinadas a pacientes internados e de hospital dia (adultos e pediátricos), acompanhantes de pacientes (legalmente instituídos) e demais usuários autorizados por normativas, como residentes e alunos de graduação, contemplando ainda o preparo e comercialização de refeições (almoço e jantar) para colaboradores do Hupes pagantes autorizados (servidores públicos, empregados públicos e terceirizados em dedicação exclusiva), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas conforme os parâmetros estabelecidos em legislação sanitária vigente, que será formada pelos funcionários da Unidade de Nutrição Clínica, da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTORA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Maria Helena Lima Gusmão Sena	145****	Unidade de Nutrição Clínica

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Natanael Moura Teixeira de Jesus	176****	Unidade de Nutrição Clínica

III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Elane de Oliveira Mutti Motta	145****	Unidade de Nutrição Clínica

IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Flávia Verônica Marques Calasans	225***	Unidade de Nutrição Clínica

V- FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Alexandre Faustino Plenas	129****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

VI - FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Marcel Louis Nascimento Santos	198****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e

justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

Art. 5º A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, exceto, o fiscal administrativo, o qual compete a indicação da área administrativa, responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de alteração de equipe de fiscalização do contrato [34122848](#)).

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura

Rodrigo Machado Santos

PORTARIA - SEI Nº 972/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas, conforme Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023 da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023, e tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, de 28 de abril de 2022, aprovado na Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento de Contratação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estruturas em concreto armado, sob demanda e com fornecimento de todos os insumos, nos edifícios do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (HUPES, CPPHO e AMN), sendo todos os serviços constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, no ORSE (software de orçamento do Estado de Sergipe) e subsidiariamente em outros sistemas referenciais de custos oficiais.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentro outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Técio Luiz Silva Martins - Matrícula/SIAPE: 322**** - Coordenador da EPC;
George Augusto Batalha Contreiras Santos - Matrícula/SIAPE: 216****; e
Bruno Filardi Fagundes - Matrícula/SIAPE: 304****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
informar à autoridade competente caso seja necessária prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
elaborar as análises de riscos;
elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
realizar análises técnicas;
prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à fase de Seleção de Fornecedor.

Parágrafo Único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da divulgação desta Portaria, para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar solicitação de prorrogação, indicando novo prazo para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de contratações do HUPES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Rodrigo Machado Santos

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

REMANEJAMENTO INTERNO

PORTARIA - SEI Nº 35, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela

Portaria nº 398 de 17 de junho de 2021 da Superintendência/HUPES, publicada no boletim de serviço nº 400, de 21 de junho de 2021 e considerando o Regulamento de Pessoal da EBSEH, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o remanejamento interno dos (as) empregados (as) públicos (as) pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) abaixo identificados (as), conforme previsto na Norma Operacional DGP nº 03/2021 Movimentação de Pessoal.

SIAPÉ	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
223*** *	PATRICIA FONSECA MATOS	TEC. EM ENFERMA GEM	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	UNIDADE DO SISTEMA URINÁRIO	04/09/202 3
225** **	NEIDISON DOMINGOS SILVA PEREIRA	TEC. EM ENFERMA GEM	UNIDADE DO SISTEMA DIGESTIVO	UNIDADE DO SISTEMA NEUROMUSCULOESQUEL ÉTICO	14/09/202 3
312*** *	MARQUICIL ANI OLIVEIRA COSTA	TEC. EM ENFERMA GEM	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	UNIDADE DE DIAGNÓSTICO DE POR IMAGEM	03/10/202 3
305*** *	MARLISE DE OLIVEIRA JANUÁRIO	ENFERMEI RA	UNIDADE DO SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO	UNIDADE DE DIAGNÓSTICO DE POR IMAGEM	19/10/202 3
302*** *	ERIVALDO CONCEIÇÃO DALTRO	TEC. EM ENFERMA GEM	UNIDADE DO SISTEMA NEUROMUSCULOESQUEL ÉTICO	UNIDADE DO SISTEMA DIGESTIVO	15/09/202 3

Eglantina Alonso Braz